



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.389/2013

“Que dispõe sobre abertura de crédito especial no vigente orçamento e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito no orçamento geral, suplementar especial, no valor de **R\$ 20.954,21** (vinte mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos), com a finalidade de suportar as despesas com a construção de um novo **Matadouro Municipal**, conforme discriminação abaixo:

02- Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.

008- Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

20- Agricultura.

606- Extensão Rural

0014- Apoio ao Homem do Campo.

1036- Construção do Matadouro Municipal.

449052000000- Equipamento e Material Permanente.....R\$11.073,03

449051000000- Obras e Instalação.....R\$ 9.881,18

Total.....R\$ 20.954,21

Art. 2º- Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, fica o executivo municipal autorizado a anular, parcialmente, dotações do vigente orçamento no montante de **R\$ 20.954,21** (vinte mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos), a serem especificados em decreto respectivo, observados os saldos disponíveis.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

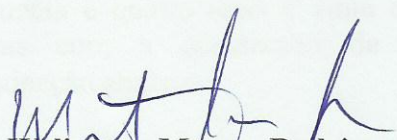
CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO -Lei de Diretrizes Orçamentárias- (Lei nº 1340 de 30 de outubro de 2012) e no PPA- Plano Plurianual (Lei nº 1256 de 16 de dezembro de 2009) o presente programa.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2013.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 10 de dezembro de 2013.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

